

PARECER TÉCNICO

PARECER Nº: 366/2024 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2024-00029.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA.

I - DA ANÁLISE E PARECER

Nesta data, o processo de número 9/2024-00029 foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de parecer. A avaliação abordará os aspectos relacionados à formalização, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 01/2024, suas alterações. Destaca-se que as empresas vencedoras no referido processo foram:

- **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA**, CNPJ: 37.556.213/0001-04, representada por AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, CPF027.813.562.55, no valor de **R\$168.148,63** (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
- **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-ME**, CNPJ: 21.581.445/0001-82, representada por SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, CPF: 001.069.532-06, no valor de **R\$43.829,57** (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).
- **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 07.832.455/0001-12, representada por TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, CPF: 776.076.942-34, no valor de **R\$52.680,00** (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
- **E. M. DE F. GUIMARÃES ME**, CNPJ: 05.966.522/0001-66, representada por ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, CPF: 480.420.302-82, no valor de **R\$294.760,29** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).
- **F. CARDOSO & CIA LTDA**, CNPJ: 04.949.905/0001-63, representada por WALDA BRITO CARDOSO, CPF: 004.382.782-91, no valor de **R\$60.244,93** (sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).
- **MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 14.202.227/0001-24, representada LUIZ CARLOS DO ROSARIO SILVA, CPF: 375.744.772-72, no valor de **R\$320.716,55** (trezentos e vinte mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

- **POLYMEDH EIRELI**, CNPJ: 63.848.345/0001-10, representada por MARLENE MARIANO GRIPP, CPF: 243.721.962-53, no valor de **R\$3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais).
- **R F BARILE LTDA**, CNPJ: 29.230.269/0001-46, representada por ROBSON FERNANDES BARILE, CPF: 682.116.942-04, no valor de **R\$115.855,12** (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
- **SILVA E DELGADO LTDA ME**, CNPJ: 08.393.709/0001-06, representada por LUIA ANTONIA DA SILVA DELGADO, CPF: 593.645.802-49, no valor de **R\$1.106,40** (um mil, cento e seis reais e quarenta centavos).

O Controle Interno foi informado sobre o processo licitatório Nº 9/2024 - 00029 para análise de sua legalidade e verificação das formalidades, incluindo a avaliação da atuação da Comissão de Licitações/Pregoeiro durante a Abertura e Julgamento do processo.

A análise do processo licitatório foi conduzida, considerando as cláusulas e itens relacionados à organização e formalização geral do processo, juntamente com demais documentações. Em consonância com as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e outras normas reguladoras do Sistema de Controle Interno, o objetivo foi exercer controle prévio e concomitante sobre os atos de gestão, visando orientar o Administrador Público. Ressalta-se que, de acordo com as normas regimentais, a resposta à consulta não implica pré-julgamento de fatos ou casos concretos.

É crucial salientar que esta assessoria emite opinião com base nas particularidades de cada processo licitatório e em uma avaliação prévia das implicações legais pertinentes. Dentro desse contexto, fornecemos orientação e assessoramento. Após uma análise e auditoria detalhadas, constatou-se que a empresa vencedora atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Municipais Nº01/2024, assim como pelos artigos 62 c/c 70 da referida lei, que tratam das exigências de qualificação técnica e econômica nos processos licitatórios.

RELATÓRIO

- DFD – Documentação de Formalização de Demanda (Ofícios nº109/2024);
- ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de Cotação;
- Termo de Reserva Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização;
- Minuta do Edital e seus anexos;
- Minuta da Ata de registro de preço;

- Minuta de contrato;
- Termo de referência;
- Parecer Jurídico nº 449/2024, emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, manifestando-se favorável pelo prosseguimento do certame público do processo;
- Edital de abertura e anexos;
- Publicação no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;
- Apresentações de propostas comerciais;
- Documentos de Habilitação dos Licitantes;
- Termo de Adjudicação;
- Ata registro de preço;
- Despacho encaminhando aos autos do processo jurídico municipal para análise e emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da fase externa do certame;
- Parecer Jurídico nº 521/2024, emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, manifestando-se favoravelmente pela adjudicação e homologação do processo pela autoridade superior;

II – DA CONCLUSÃO

Considerando que a Comissão de Licitação do Município de Mãe do Rio concluiu de forma satisfatória os procedimentos relacionados à fase externa do processo licitatório, respaldada pelo parecer jurídico favorável, emitido pelo Sr. Halex Brayn Sarges. Destacamos que todas as formalidades legais foram minuciosamente observadas e atendidas nas etapas de credenciamento, habilitação, julgamento e publicidade.

Diante desse contexto, a Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº11.246/2022, e suas alterações subsequentes. Ressaltamos que não foram identificados quaisquer vícios na tramitação do processo, o que respalda a segurança e regularidade do procedimento licitatório.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 02 de outubro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024
